



Câmara Municipal de Barueri

São Paulo

EMENDA Nº.

034/2009



Fis: Nº	89
Proc: Nº	1564/9

MODIFICATIVA e ADITIVA ao Projeto de Lei Complementar nº. 013/2009 – de autoria do Chefe do Executivo, que dispõe sobre: “Dá nova Redação ao Art. 44 deste Projeto de Lei de Complementar que Reformula o Estatuto dos Servidores do Município de Barueri.”

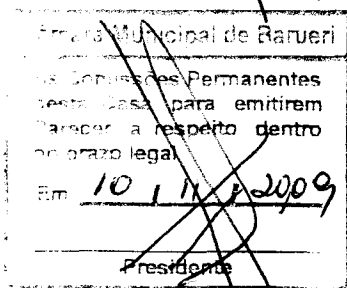
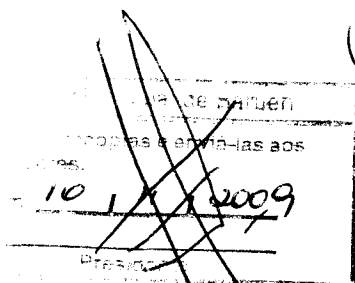
O **Artigo 44** da Lei Complementar acima citada, passa a vigor com a seguinte redação e acréscido de Parágrafo Único:

“Artigo 44 – Fica autorizada a instituição de banco de horas a ser regido na forma de regulamento, que deverá ser respeitar sempre o limite médio semanal de 40 (quarenta) horas trabalhadas.

Parágrafo Único – O servidor terá o direito a ser abonadas até 6 (seis) faltas ao serviço durante o ano.”

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 09 de novembro de 2009.

Agnério Neri Ferreira
Prof. Agnério Neri Ferreira
Vereador



Rejeitada a Emenda por força de Parecer desfavorável da Comissão de Justiça e Redação. A Diretoria Legislativa para arquivar.

Em 17 de novembro de 2009.

09/11/2009 09:12:08 CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI